



LEI Nº 3.750, DE 04 DE JULHO DE 2022

**Dispõe sobre autorização para
abertura de Crédito Adicional
Suplementar.**

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 3.674 de 21/12/2021, no valor de R\$ 77.161,05 (Setenta e sete mil, cento e sessenta e um reais e cinco centavos), para cobrir despesas de capital, referente a Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para Implantação do “Projeto Estadual Cozinhamento”, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
0201 – Gabinete do Prefeito
020120 – Fundo Social de Solidariedade
08.244.0105.1005.0000 – Ampliação dos Equipamentos e Mat.Permanente-FSS
4.4.90.52 – Equip.Mat.Permanente.....R\$
60.000,00

FR 02 C.A. 100.054

02 – Poder Executivo
0201 – Gabinete do Prefeito
020120 – Fundo Social de Solidariedade
08.244.0105.1005.0000 – Ampliação dos Equipamentos e Mat.Permanente-FSS
4.4.90.52 – Equip.Mat.Permanente.....R\$
17.161,05

FR 91 C.A. 110.000

Total Geral.....R\$ 77.161,05



Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

- **Excesso de Arrecadação** oriundos do repasse Estadual da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.....R\$ 60.000,00

- **Superávit Financeiro** apurado no Balanço Geral de 2.021.....R\$ 17.161,05

Total Geral.....R\$ 77.161,05

Artigo 3º - Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA-Plano Plurianual 2022/2025 instituído pela Lei 3.652 de 30/09/2021 e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias instituído pela Lei 3.639 de 16/07/2021.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 04 de julho de 2022.

**MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL**

**Dra. ROGÉRIA DE SOUZA BORRER
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE
PESSOAS**